



Câmara Municipal de Ourém

União e Trabalho



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ourém, conforme solicitação e autorização do senhor **FRANCISCO ROBERTO UCHÔA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativos para Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, sob o nº 002/2017.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade dos serviços de assessoria jurídica com fim de emissão de pareceres Jurídicos, confecção, análise sobre projetos de Lei e demais atos normativos e acompanhamento em processos administrativos em que a Câmara Municipal de Ourém, figure como parte interessada, bem como, por não contarmos com profissionais habilitados ou efetivos do quadro, para o desenvolvimento dos trabalhos.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica **OLIVEIRA E BROGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, CNPJ: 15.566.849/0001-02, endereço Av.29 de Dezembro, nº 1733, Sala B, Bairro Centro, Cidade de Capitão Poço- Pa, CEP: 68650-000, Escritório especializado em assessoramento e consultoria jurídica, com notório conhecimento em procedimentos de matéria de Direito Administrativo e Direito Público.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II, III e V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço do profissional encontra-se compatível com a realidade mercadológica, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a este Poder Legislativo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, no valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12(doze) parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para o serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Ourém/PA, 04 de Janeiro de 2017.

José Franklin Agostinho de Oliveira

JOSÉ FRANKLIN AGOSTINHO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL